


Código do Documento: **RI ULC 0404**
 Nome do Documento: **PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
 Responsável pela Elaboração: **Gerente de Segurança e Meio Ambiente NE**
 Responsável pela Aprovação: **Gerente Executivo SSMAQ - Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade.**

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
1.0	14/12/11	» Emissão inicial.
2.0	30/09/13	» Mudança de "SharePoint" para "Sistema Eletrônico" na Lista de Distribuição; » Atualização da codificação; » Inclusão do Terminal Itaqui.
	17/05/17	» Ajuste no layout do procedimento para nova formatação, conforme previsto no Procedimento ULC 0001. » Após análise crítica do Gestor o procedimento foi reimpresso sem alteração. » Exclusão do terminal de Paulínia.

DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO E MEIO FÍSICO PARA AS ÁREAS ABAIXO:
QUALIDADE ARATU
QUALIDADE ITAQUI
QUALIDADE RIO DE JANEIRO
QUALIDADE SANTOS
QUALIDADE SUAPE

ULC/ISO 0002

Elaboração	Aprovação	Data	Versão	Página
Joao Jose Mulatinho Medeiros Correia Aline Camilo Fonseca	Fernando Coutinho	17/05/17	2.0	1/28

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes quanto à seleção, aprovação, aquisição, inspeção, uso/capacitação, guarda, higienização, substituição, manutenção, limitações e descarte de EPI's, assim como orientar e treinar os empregados, a fim de garantir uma maior segurança e eficácia no uso, conforme estabelecido na legislação vigente, NR-06.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os empregados e contratados que trabalham nas unidades da Ultracargo.

3. CONCEITOS

3.1. EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Dispositivo utilizado pelo trabalhador para proteção contra riscos oriundos do local de trabalho, podendo ser: máscaras, luvas, protetores auditivos, roupas de trabalho, traje de proteção contra fogo, traje de proteção contra substâncias químicas, traje de proteção contra solda, proteção contra queda, óculos e protetores dos olhos, protetor facial, dentre outros.

3.2. CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para cada EPI de fabricação nacional ou importado, autorizando o fabricante/fornecedor/importador a venda, comercialização e utilização do EPI, no território Nacional. O C.A. de cada EPI para fins de comercialização obedecem ao disposto no item 6.9 da NR-06.


3.3. PROFICIÊNCIA

Inclui a verificação da competência de uma pessoa no uso, manutenção e limitações de um tipo específico de EPI. A proficiência pode ser verificada completando-se por escrito, oral ou na participação de um grupo de discussão.

3.4. DESCONTAMINAÇÃO DO EPI

Processo de remoção de contaminação de todas as superfícies do Equipamento de Proteção Individual de forma a não contaminar a pessoa que executa a tarefa.

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 2/28
-------------------------	----------------------	-----------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

3.5. PTS - PERMISSÃO DE TRABALHO SEGURO

É uma autorização escrita entre a pessoa que emite uma PTS e a pessoa que aceita a PTS que tem o compromisso de:

- revisar as atividades de trabalho e endereçar apropriadamente questões ambientais, saúde e segurança;
- comunicar e registrar por escrito o escopo do trabalho;
- comunicar os perigos da área, trabalho a ser feito e os mecanismos de proteção (salva-guarda) existentes a fim de neutralizar ou minimizar os riscos;
- restringir o acesso ao trabalho e/ou equipamentos às pessoas que tenham as habilidades apropriadas e treinamento requerido e tenham sido informados dos riscos e mecanismos de proteção (salva-guarda) do trabalho e/ou equipamentos;

3.6. LIMITAÇÕES

As limitações de cada tipo de EPI estão discriminadas no Guia de Inspeção de EPI para orientação, que também devem ter item obrigatório de treinamento.

3.7. MANUTENÇÃO E DESCARTE

Procedimentos para manter, reparar, substituir e dispor para descarte os EPI's.

3.8. TAREFA PERIGOSA

Tarefa perigosa é a que pela natureza da exposição pode causar dano imediato ou a longo prazo à pessoa que executa a tarefa sem proteção. Deve ser avaliada a tarefa que envolve exposição potencial a substância química de toxicidade aguda/crônica, como também temperaturas elevadas, liberação de energia mecânica, arco elétrico, trabalho em altura, radiação e pressão.


3.9. LISTA DE EPI APROVADO

As unidades da Ultracargo Terminais devem ter uma lista de EPIs aprovada e atualizada anualmente. Esta lista serve como base para a seleção de EPI pela unidade / grupo de trabalho.

3.10. AVALIAÇÃO DE RISCO

É o processo mediante o qual os a unidades/grupos de trabalho podem estimar o potencial para um efeito sobre certa parte do corpo resultante de contato com um risco físico, químico, biológico,

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 3/28
-------------------------	----------------------	-----------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

ergonômico ou de segurança (trabalho elevado, superfícies quentes, etc.). A avaliação de risco é então usada como base para determinar a necessidade de medidas de controle, EPI neste caso. A avaliação de risco é executada ao nível de tarefa, nos quais são avaliados os seguintes parâmetros:

- Risco físico;
- Toxicidade química;
- Vias de exposição;
- Grau de exposição;
- EPI identificado e especificado;
- Uso voluntário de EPI;
- EPC;
- EPE.

3.11. RISCOS FÍSICOS

Inclui impacto, penetração, compressão (rolamento), radiação de luz (óptica), eletricidade, temperatura, trabalho em altura e as conseqüências resultantes de exposição, são identificadas para tarefa caracterizada.

3.12. TOXIDADE QUÍMICA

Descrita para cada agente crítico presente quando forem executadas as tarefas. Devem ser levados em conta efeitos tóxicos, meios de absorção, identificação de órgão(s)-alvo, queimadura aguda, efeitos no sistema nervoso central, outros efeitos decorrentes de exposição crônica, conseqüências de exposição no corpo, se estiverem disponíveis.

3.13. VIAS DE EXPOSIÇÃO

A parte do corpo afetada pela exposição é documentada na avaliação de risco.


3.14. GRAU DE EXPOSIÇÃO

Determina a necessidade de uso de EPI, o grau de exposição mede o potencial para exposição sob condições operacionais normais e baseiam-se no tipo de operação, propriedades físicas do material e ventilação do local.

3.15. EPI IDENTIFICADO E ESPECIFICADO

O usuário deve estar apto a identificar e selecionar o EPI e usá-lo corretamente todas as vezes que for requerido. Todo EPI deve ser especificado pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas internacionais e/ou legislação local.

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 4/28
-------------------------	----------------------	-----------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

3.16. Uso VOLUNTÁRIO DE EPI

O EPI usado por um trabalhador mesmo que não seja exigido pelo empregador. Neste caso o usuário deve estar adequadamente treinado.

3.17. EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

São equipamentos utilizados para proteção de segurança enquanto um grupo de pessoas realiza determinada tarefa ou atividade. Exemplo: Redes de proteção, extintores de incêndio, placas de sinalização, lava-olhos, exaustores, sinalizadores de segurança.

3.18. EPE - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA

Utilizado para algumas atividades. Exemplo: cinto de segurança com talabarte duplo.

4. DOCUMENTOS


4.1 BÁSICOS E REFERENCIAIS

4.1.1	Introdução e Aprovação de EPI	ULC/0451
4.1.2	Entrega de EPI – Equipamento de Proteção Individual	ULC/0452
4.1.3	Uso de Proteção para os Olhos com Lentes de Grau	ULC/0453
4.1.4	Higienização de EPIs	ULC/0454
4.1.5	Portaria 3.214, de 08/06/78	
	✓ NR-06 – Equipamentos de Segurança Individual	
4.1.6	Artigo 166 e 167 da CLT	

4.2 COMPLEMENTARES: REGISTROS

4.2.1	Ficha de Entrega de EPI	ULC ISO/0404
4.2.2	Auto Avaliação – Check List EPI	ULC ISO/0445
4.2.3	Anexo I - Processo de Gerenciamento de EPIs	
4.2.4	Anexo II - Processo de Seleção e Aprovação de Novos EPIs	

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 5/28
-------------------------	----------------------	-----------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

5. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

5.1. RESPONSABILIDADES

Esse tópico detalha os papéis e respectivas responsabilidades dentro do Programa de Proteção Individual - PPI.

5.1.1. GERENTE DO TERMINAL

- Assegurar que as gerências sejam cientes de sua propriedade e responsabilidade no cumprimento do programa de proteção individual.

5.1.2. GERENTE DE OPERAÇÕES

- Garantir o seu desenvolvimento e cumprimento de planos de ação do programa de proteção individual.

5.1.3. GERENTE CORPORATIVO SMAQ

- Representar a empresa junto aos Órgãos Públicos e representações dos trabalhadores;
- Identificar responsável por assegurar que os requisitos deste programa sejam implantados e mantidos;
- Cumprir as determinações previstas nas legislações locais e nos acordos coletivos de trabalho no âmbito da higiene ocupacional.

5.1.4. GERENTE DE SMA

- Administrar e controlar o programa de proteção individual;
- Assegurar que o programa de proteção individual seja integralmente cumprido e que esteja devidamente documentado;
- Especificar o equipamento de proteção individual apropriado ao risco;
- Garantir que o PPRA contemple os requisitos do programa de proteção individual;
- Verificar a eficácia do programa através de auditorias;
- Investigar as causas referentes a eventos relacionados a proteção individual e coletiva, reportadas pelo serviço de saúde.

5.1.5. COORDENADOR DE SMA

- Realizar e/ou contratar serviços de inspeção, manutenção, higienização de equipamentos de proteção individual;
- Analisar e investigar os resultados dos ensaios de equipamentos de proteção individual;
- Acompanhar ações corretivas;
- Informar a Gerência de SMA a relação dos empregados que estão aptos a usar equipamentos de proteção individual;

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	6/28



RI ULC 0404

PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Elaborar relatórios técnicos sobre proteção individual e coletiva;
- Responsável pelo programa de equipamentos de proteção, revisão e histórico.

5.1.6. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Treinar e conscientizar os empregados e sobre os riscos associados a proteção individual e coletiva;
- Manter registros de treinamento de acordo com a periodicidade da empresa;
- Realizar periodicamente inspeção nas áreas, buscando melhorar as condições do ambiente de trabalho;
- Divulgar os resultados aos empregados;
- Manter equipamentos calibrados e registros de manutenção/calibração;
- Emitir relatórios relativos a equipamento de proteção individual.

5.1.7. MÉDICO DO TRABALHO

- Assegurar uma comunicação eficaz com a área de higiene industrial quanto aos casos de investigação e/ou acompanhamento de casos relatados ao uso de equipamentos de proteção individual;
- Solicitar os exames necessários para os usuários de respiradores, de acordo com o P.C.M.S.O.;
- Realizar periodicamente a avaliação médica dos usuários de respiradores.

5.1.8. RECURSOS HUMANOS

- Acompanhar todos os casos relatados ao uso de equipamentos de proteção individual;
- Programar treinamentos de equipamento de proteção individual.

5.1.9. EMPREGADOS E CONTRATADOS

- Conhecer o programa de proteção individual;
- Colaborar com a sua execução e seguir as orientações recebidas nos treinamentos, visando minimizar os riscos de exposição aos agentes químicos;
- Relatar todas as situações de risco à saúde, verificadas na sua área de trabalho, durante a execução de sua atividade;
- Participar das revisões e propor sugestões para melhoria do programa de proteção respiratória em sua área de atuação;
- Propor revisão nos procedimentos de execução dos serviços, com vistas a otimizar as condições de segurança e saúde;
- Usar o equipamento de proteção individual onde for requerida;
- Assegurar conservação, manutenção, estocagem e higienização dos equipamentos de proteção individual, conforme a NR-06;
- Assinar o controle de recebimento do EPI quando receber o mesmo;

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	7/28



RI ULC 0404

PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL


- Demonstrar ser pessoalmente responsável pelo reconhecimento de riscos no local de trabalho e compreender como o EPI selecionado prescrito protege os usuários dos perigos no ambiente de trabalho;
- Utilizar continuamente de modo apropriado o EPI exigido para mitigar os perigos ao executar as tarefas;
- Demonstrar competência na seleção e no uso apropriado do EPI;
- Intervir quando os trabalhadores não estão usando de modo apropriado seu EPI exigido;
- Conforme requisito da NR06, fornecer informações sobre a eficácia do programa de EPI e comunicar quaisquer deficiências identificadas nos equipamentos usados na unidade ao empregador;
- Conforme NR06 deve conservar, guardar, higienizar e solicitar manutenção no EPI, sempre que se fizer necessário;
- Conforme NR06, cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado do EPI;
- A cada retirada de EPI no almoxarifado o usuário obrigatoriamente deve assinar protocolo individual de recebimento de EPI;
- Participar obrigatoriamente dos treinamentos e assinar registro de presença.

5.2. SELEÇÃO / APROVAÇÃO

O EPI será selecionado utilizando-se os seguintes critérios:

- a. Todos os EPIs serão selecionados a partir da Lista Aprovada da Unidade Ultracargo de Equipamento de Proteção. Os trabalhadores deverão usar dentro da unidade somente equipamentos constantes nesta lista;
- b. Se um tipo desejado de EPI não puder ser encontrado em uma Lista Aprovada, então será usado o Processo de Seleção e Aprovação de Novos EPI's;
- c. Para pessoal contratado, a unidade Ultracargo deverá providenciar o EPI aprovado ou deve ser recomendada a nossa lista avaliando / aprovando previamente a lista de EPI usados pela contratada detalhando os seguintes itens: tipo, modelos, marcas, número do C.A.;
- d. O Programa de Segurança da contratada deve definir como a empresa cumpre a NR-6 e ter procedimento escrito para uso de equipamentos de proteção individual, incluindo no mínimo os itens abaixo:
 - ✓ Lista atualizada de EPIs por função/atividade.
 - ✓ Cópia de todos os Certificados de Aprovação (C.A.)
 - ✓ Registro de fornecimento/recebimento do EPI por cada funcionário
 - ✓ Processo para seleção e implantação de novos EPI's baseado nas observações dos usuários
 - ✓ Uso, guarda, conservação, higienização, manutenção, inspeção, descarte e reposição.

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	8/28

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

- e. Cada empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários os EPIs necessários à realização dos trabalhos com certificado de aprovação (CA) válido, manter um estoque mínimo de EPI, que atenda ao número de funcionários, prover treinamento e realizar inspeção periódica, quanto ao uso e condições dos EPI's.

5.3. EPI EM USO COM C.A. VENCIDO

Em situações que impeçam a renovação do CA por parte do fornecedor ou EPI's em estoque apresentem CA vencido deverão ser imediatamente substituídos.

5.4. GUIA DE SELEÇÃO X APLICAÇÃO

Algumas recomendações podem ser observadas como guia para seleção de EPI conforme aplicabilidade:

OLHOS E FACE		
Risco	Tarefa	EPI recomendados
Impacto: De fragmentos, objetos, partículas, areia, sujeiras, etc.	Lascando, moendo, utilizando máquina, marcenaria, perfurando, pintando, rebitando e lixando.	Óculos de segurança, visor panorâmico, protetor facial. Notas (1), (2), (3), (4), (6), (8), (9). Para severa exposição utilizar protetor facial.
Queimadura: Faíscas quentes.	Solda, operações da fornalha, derramando, moldando e metal mergulhando quente.	Óculos de segurança, visor panorâmico, protetor facial. Para severa exposição utilizar protetor facial. Notas (1), (4), (5) (6), (8)
Respingo dos produtos químicos quentes ou metais derretidos.		Visor panorâmico e protetor facial. Notas (1), (4), (5) (6), (8)
Exposição a alta temperatura		Protetor facial de tela, protetor facial reflexivo. Notas (1), (4), (5) (6), (8)
Exposição Química: Respingos de líquido químicos, ácidos ou bases	Manuseio de corrosivos, químicos, desengraxando	Para severa exposição ou pressão química, uso de visor panorâmico e protetor facial. Notas (4), (6), (13), (8) Lentes de contato não são consideradas como proteção. Proteção apropriada para os olhos devem ser usadas quando requeridas; Protetor facial não substitui a proteção para os olhos.

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 9/28
-------------------------	----------------------	-----------------------



RI ULC 0404

PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

OLHOS E FACE (CONTINUAÇÃO)

Risco	Tarefa	EPI recomendados
Nevoas,/gases/vapores irritantes		Visor panorâmico. Nota (4)
Exposição a Poeira: Poeira	Trabalho com madeira, lustrando, circunstâncias empoeiradas.	Visor panorâmico. Notas (4), (11) (8)
Exposição a luz visível e/ou radiação ultravioleta: Radiação óptica.	Soldagem, arco voltaico	Capacete de soldagem ou Protetor facial de soldagem. Notas (4), (7), (12), (14), (8)
	Soldagem : gás	Visor panorâmico de soldagem ou protetor facial de soldagem Máscaras típicas.: gases de solda 4-8; corte 3-6; soldando 3-4. Notas (4), (7), (12), (14) , (8)
	Corte, chama da solda	Óculos de Segurança ou protetor facial para solda Máscaras típicas 1,5 -3. Notas (4), (6), (7), (12), (8)
Visão Pobre	Brilho	Óculos de segurança escuro ou com lentes especiais. Notas (4), (12), (8)
Elétrico:		Ver padrão de elétrica.

CABEÇA

Risco	Tarefa	EPI
Impacto: Queda de objetos ou golpe de objetos	Trabalhar abaixo de outro que está usando ferramentas que poderiam cair; trabalhar em torno ou sob dos transportes que estão carregando materiais; trabalhar abaixo da maquinaria ou dos processos que puderam fazer com que o material ou objetos caiam.	Capacete. Notas (15), (16) Bonés nunca devem substituir capacetes; Capacetes de metal não devem ser usados.
Elétrico:		Ver padrão de elétrica.

Data

17/05/17

Versão

2.0

Página

10/28



RI ULC 0404

PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CORPO		
Risco	Tarefa	EPI
Impacto: Objetos voando	Moendo	Avental de couro.
Calor: Faíscas quentes	Solda	Roupa resistente a Temperatura/faíscas proporcional com o tipo e grau de exposição. Para tarefas ou áreas onde a roupa de retardamento de fogo é requerida, mangas curtas não devem ser usadas; Proteção especial deve ser usada em todas as operações ou atividades de manutenção nas quais forem julgadas provável de gerar como resultado uma centelha elétrica de um arco maior que 2.300 Volts.
Pelo respingo dos produtos químicos quentes ou dos metais derretidos.	Derramando, moldando e mergulhando metais quentes. Manuseando produtos químicos aquecidos.	Roupa resistente a Temperatura/químicos proporcional com o tipo e grau de exposição.
Exposição a alta temperatura	Operações com fornos.	Roupa resistente a temperatura proporcional com o tipo e o grau de exposição.
Exposição Química: Respingos	Corrosivos, manipulação química, desengravar.	Roupa resistente a temperatura proporcional com o tipo e o grau de exposição.
Frio: Exposição a baixas temperaturas	Trabalhos em câmara fria	Uso de casaco ou roupa adequada para baixas temperaturas
Flash de fogo:	Manuseio de inflamáveis ou materiais pirifóricos	Roupa resistente a fogo como NOMEX/ENDURA Possibilidade de uso de casaco aluminizado.
Elétrico:		Ver padrão de elétrica.

Data

17/05/17

Versão

2.0

Página

11/28



RI ULC 0404

PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Pés		
Risco	Tarefa	EPI
Impacto: Quedas ou queda de objetos	Segurando materiais tais como pacotes, objetos, peças ou ferramentas pesadas que pudessem ser deixadas cair; e para outras atividades onde os objetos poderiam cair nos pés	Sapatos de Segurança, com biqueira de aço para proteção dos dedos à quedas de objetos, capaz de resistir a pelo menos 100 joules. Nota (17)
Compressão: Objetos em movimento ou rolando	Trabalhando em atividades que envolvem manipulação de equipamento e material em torno das tubulações e de rolos pesados, que tem potencial de rolar sobre o pé de um empregado	Sapatos de Segurança, com biqueira de aço para proteção dos dedos à quedas de objetos, capaz de resistir a pelo menos 100 joules .Nota (17) Para exposições severas considerem o uso de metal
Furo: Objeto afiado estacionário ou em movimento	Trabalhando onde os objetos afiados (tais como pregos, fio, parafusos, grampos grandes, metal de sucata, etc.), poderiam ser pisados por um empregado, causando um ferimento do pé	Sapatos de Segurança com sola especial. Nota (17)
Elétrico:		Ver padrão de elétrica.

Mãos		
Risco	Tarefa	EPI
Impacto, penetração, laceração e / ou abrasão: Fricção, dos objetos afiados ou compressão.	Atividades normais do trabalho, por exemplo: segurando objetos, trabalhando com as ferramentas, agarrando superfícies com textura áspera.	Luvas padrão de couro ou de algodão. Para exposições severas, use luvas cort-resistentes ; por exemplo, KEVLAR®. Nota (18) Use luvas sempre que for movimentar ou remover peças ou manusear ferramentas quentes. Nunca use luvas além das medidas de suas mãos.

Data

17/05/17

Versão

2.0

Página

12/28



RI ULC 0404

PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

MÃOS (CONTINUAÇÃO)		
Risco	Tarefa	EPI
Queimadura Térmica: Faíscas quentes, superfícies quentes, temperatura extremas prejudiciais	Trabalhando sobre ou aproxime superfícies quentes, solda, queimando-se.	Luvas padrão do couro ou algodão. Para exposições severas, use luvas isolante-térmica, por exemplo: luva do soldador, ou como especificado pelo fabricante. Nota (18) Use luvas sempre que for movimentar ou remover peças ou manusear ferramentas quentes. Nunca use luvas além das medidas de suas mãos.
Elétrica:		Ver padrão de elétrica.
Exposição Química: (absorção da pele, queimaduras do produto químico, irritação) respingos, derramamento, superfícies contaminadas ou equipamento.	Fazendo transferências, segurando mangueiras, operando-se válvulas, executando a manutenção.	Aplicação do padrão ou especial por procedimentos da unidade, MSDS, recomendação do fabricante, ou recomendação de higiene industrial. Notas (18), (19), (20), (21), (22) Use luvas sempre que for movimentar ou remover peças ou manusear ferramentas quentes. Nunca use luvas além das medidas de suas mãos.

Data


17/05/17

Versão

2.0

Página

13/28


		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

OUTROS		
Risco	Tarefa	EPI
Dano na Orelha	Atividade em áreas com ruído acima dos limites	Proteções auditivas devem estar de acordo com os requisitos do Programa de Conservação Auditiva.
Dano Pessoal	Derivadas	Política quanto ao uso de roupas, anéis, relógios e outros semelhantes estão contempladas no manual de regras básicas de segurança.
Queda	Trabalho em Altura	Proteção contra Queda Inspeccione todo o material (cinto, duplo talabarte e trava quedas) antes do uso.

NOTAS:

- (1) Deve ser tomado cuidado para reconhecer a possibilidade de exposição múltipla ou simultânea a uma variedade de riscos. A proteção adequada de encontro ao nível mais elevado de cada um dos riscos deve ser fornecida. Os dispositivos protetores não fornecem proteção ilimitada.
- (2) Utilizar proteção de olhos que fornece a proteção lateral quando há um risco de objetos voando.
- (3) Todo EPI deve possuir marca do fabricante e CA.
- (4) Todos os dispositivos protetores do olhos e face de estar de acordo com Norma ANSI Z87.1.
- (5) As operações que envolvem calor podem envolver a radiação. A proteção de ambos os riscos deve ser fornecida.
- (6) Os protetores faciais devem ser usados somente com proteção de olhos preliminar (óculos de segurança ou visor panorâmico).
- (7) As lentes escurecidas devem atender as exigências. Lentes pintadas não são lentes filtrantes, a não ser que estejam marcadas.
- (8) As pessoas que possuem prescrição para uso de lentes de grau, devem utilizar dispositivos protetores das lentes ou proteção com grau, conforme **Procedimento de uso de Lentes de Grau.**
- (9) Usuários de lentes de contato devem também usar dispositivos apropriados da proteção do olho e face quando atuar em um ambiente perigoso. Deve-se reconhecer que os ambientes empoeirados e/ou químicos podem representar um risco adicional aos usuários das lentes de contato.
- (10) Deve-se ter cuidados no uso de EPI's de metal em áreas com perigo elétricos.

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	14/28

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

- (11) As condições atmosféricas e a ventilação restrita podem causar embaçamento nas lentes. A limpeza freqüente pode ser necessária.
- (12) O capacete ou protetor facial de solda devem ser usados somente sobre a proteção de olhos preliminar (óculos de segurança ou visor panorâmico).
- (13) A ventilação deve ser adequada, bem protegida da entrada de respingo. A proteção dos olhos e da face deve ser projetada de modo que forneça a ventilação adequada e proteja da entrada de respingos.
- (14) A proteção da radiação da luz é relacionada diretamente à densidade do filtro das lentes. Veja a nota (7). Selecione a máscara com visor mais escuro que permite o desempenho da tarefa.
- (15) Todos os capacetes devem seguir a especificação da classe G e E.
- (16) Todos os capacetes devem seguir a especificação da ANSI Z89.1.
- (17) Todos os calçados devem seguir a especificação da ANSI Z41.
- (18) A documentação do fabricante das luvas deve conter os testes padrões para antecipar os riscos.
- (19) As propriedades tóxicas dos químicos devem ser determinadas; a capacidade do produto químico de causar efeitos agudos ou crônicos.
- (20) Geralmente, toda a luva "quimicamente resistente" pode ser usada para pós secos.
- (21) Para misturas e produtos formulados (a menos que os dados de teste específicos estão disponíveis), uma luva deve ser selecionada na base do componente químico com menor tempo de penetração.
- (22) Os empregados devem remover as luvas de tal maneira que impessam a contaminação da pele.

5.5. AQUISIÇÃO E ENTREGA

5.5.1. FUNCIONÁRIOS

A aquisição de EPI será feita, gratuitamente, no setor de almoxarifado. O requisitante deverá registrar a retirada no EPI, conforme previsto na NR-06 item 6.61-h, registrando a descrição do EPI retirado, a quantidade, o motivo, a data de retirada e assinatura no Controle Individual de EPI / EPE, conforme Procedimento de Entrega de EPI .


Só devem ser comprados os EPI`s aprovados e relacionados na Lista Aprovada da Ultracargo Terminais de Equipamento de Proteção Individual_Brasil . Todos EPI`s adquiridos, obrigatoriamente, devem possuir CA.

EPI`s descartáveis retirados do almoxarifado em caixas com diversas unidades , pode ser retirado por um usuário, que é responsável em disponibilizar em local, adequado e dedicado, em cada área para acesso e uso de todos.

5.5.2. PESSOAS CONTRATADAS

O controle da entrega de EPI`s deve ser feito pela própria empresa contratada.

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 15/28
-------------------------	----------------------	------------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

Os EPI's fornecidos pela empresa contratante aos funcionários de empresa contratada, o controle deve ser feito pela empresa contratante, utilizando o mesmo formulário, Controle Individual de EPI / EPE, conforme Procedimento de Entrega de EPI.

Devem ser estabelecidas auditorias nas contratadas, periodicamente conforme risco da empresa, a fim de verificar o cumprimento dos itens pertinentes a este programa.

5.6. INSPEÇÃO

Todos os EPIs deverão ser auto-inspecionados antes do uso para verificar sua integridade/funcionalidade e assegurar que estejam em ordem apropriada de trabalho.

Todos os EPIs suspeitos de terem sido afetados durante um incidente/acidente deverão ser inspecionados antes do uso.

O EPI que apresentar dano visual, ou qualquer outra característica que venha o tornar impróprio ao uso, deve ser descartado ou reparado conforme procedimento.

Para auxiliar o usuário na inspeção utilizar o Guia de Inspeção de EPI.

5.7. HIGIENIZAÇÃO

O EPI, EPC, EPE ou traje de trabalho contaminado ou potencialmente contaminado deverá ser descontaminado ou descartado em local apropriado.


A higienização do EPI é de responsabilidade do usuário e será realizada em local apropriado denominado "Local de Higienização de EPI", segundo o Procedimento de Higienização de EPIs e Guia de Higienização de EPI. A higienização deve ser realizada sempre que o EPI apresentar sinais de sujeiras ou forem expostos a contaminação. Se esta limpeza não for suficiente, o EPI deve ser descartado em local apropriado.

Para a higienização pelo usuário, será usada água corrente e detergente com ação bactericida aprovado pelo fabricante ou sabão neutro.

O processo de higienização de EPC e EPE é de responsabilidade da Gerencia de SMA e do Gestor da empresa contratada (Terceirizada).

Todo traje de trabalho contaminado deve ser descartado em local apropriado.

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 16/28
-------------------------	----------------------	------------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

O EPI e/ou traje de trabalho (Tecido normal ou Vestuário Resistente à Chama) potencialmente contaminados não deverão ser levados para casa. Devem ser encaminhadas para lavanderias aprovadas, que possuam um procedimento específico para tratar os trajes potencialmente contaminados.

5.8. USO E APLICAÇÃO

Todas as áreas e tarefas nas quais são necessários o uso de EPI's, devem ser utilizados obrigatoriamente. O tipo de EPI requerido a uma determinada tarefa deve ser claramente identificado no procedimento de execução desta tarefa ou PTS.

EPI's potencialmente contaminados não devem ser usados nas áreas designadas como áreas limpas. Exemplos: escritórios, refeitórios, salas de controle. Estes EPIs devem ser limpos, lavados ou descartados apropriadamente conforme procedimento.

Quando limitações ou precauções são indicadas pelo fabricante, elas devem ser comunicadas ao usuário e observadas atentamente.

Não deverá ser utilizado o Equipamento de Proteção Individual defeituoso. Defeitos de equipamentos e falhas prematuras no design e construção do EPI deverão ser relatados ao Coordenador de SMA, com a finalidade de alavancar a Experiência de Aprendizagem.

Deve-se manter a integridade original do EPI, conforme é adquirido pelo fabricante/fornecedor para todas as suas partes fixas e móveis, isto é não se deve usar partes fixas ou móveis de EPIs de diferentes fabricantes. (exemplo: máscaras e filtros do mesmo fabricante, capacete e carneira do mesmo fabricante, cinto de segurança e talabarte do mesmo fabricante).


5.9. ARMAZENAGEM

O Equipamento de Proteção Individual deverá ser armazenado em um ambiente limpo para prevenir contaminação cruzada com outros trajes contaminados ou agentes químicos na área.

As roupas comuns deverão ser guardadas separadamente dos uniformes de trabalho e do EPI.

A localização de armazenamento do EPI deverá ser selecionada para prevenir a exposição a outras condições danosas (luz solar, umidade, etc) que possam fazer com que o equipamento prematuramente torne-se defeituoso.

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 17/28
-------------------------	----------------------	------------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

5.10. SUBSTITUIÇÃO

A substituição do EPI se dará por um dos motivos abaixo:

- Contaminação irreversível;
- Apresentação de defeitos;
- CA foi cassado pelo MTE por razões técnicas (mudança ou inconsistência da especificação com conseqüente condenação),
- Deterioração ou dano ao mesmo,
- Ultrapassou a data de validade do equipamento contada da data de sua fabricação e duração prescrita pelo fornecedor - é a Lei do Consumidor e não a NR-6 que estabelece esse requisito,
- Tiver a renovação do C.A. negada pelo MTE,
- Incapacidade de proteção,
- Dano ou extravio.

5.11. LIMITAÇÃO

As limitações do Equipamento de Proteção Individual serão anotadas no Guia de Inspeção de EPI's constando informações sobre as capacidades e limitações.

5.12. MANUTENÇÃO


Todas as atividades de manutenção, incluindo a instalação de partes de substituição do EPI, deverão ser executadas de acordo com as recomendações do fabricante, a menos que um procedimento alternativo documentado de manutenção e reparo tenha sido aprovado.

Não deverá ser utilizado o Equipamento de Proteção Individual defeituoso. Defeitos de equipamentos e falhas prematuras deverão ser informados ao Departamento de SMA.

Se o EPI se apresentar defeito ou dano:

Se	Então
O EPI é descartável ou não reparável.	Descarte-o imediatamente em local apropriado e solicite um novo.

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	18/28

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

O EPI é reparável	Trocar o item danificado por outro de especificação igual; Caso não seja possível o usuário trocar os itens danificados, este deve entregar o EPI à área SMA ou empresa subcontratada que providenciará conserto. Neste caso, o usuário deve solicitar um novo EPI imediatamente.
-------------------	--

5.13. DESCARTE

EPI contaminado ou potencialmente contaminado deverá ser descontaminado ou descartado de modo apropriado. As áreas em que o EPI descontaminado serão adequadas para permitir a desmontagem, limpeza, secagem e remontagem sem o risco de contaminação adicional ao trabalhador ou EPI sendo descontaminado.

O descarte dos EPIs ou de seus componentes deve ser feito separadamente de outros resíduos, conforme programa de Gerenciamento de Resíduos de cada área, em recipientes apropriados e identificados para este fim.

5.14. AUTO AVALIAÇÃO


Deverá efetuar uma auto avaliação periódica de rotina para assegurar a conformidade com os requisitos deste programa, utilizando o check list e frequência:

- Fase de implementação: Executar uma auto avaliação completa durante a implementação para identificar as discrepâncias e definir ações apropriadas para alcançar a conformidade. – Frequência: Inicial;
- Avaliação completa: Este check list de auto avaliação abrange tanto os itens de avaliação freqüentes quanto não freqüentes - Frequência recomendada: Anual

5.15. AUDITORIAS EM CONTRATADAS

Devem ser estabelecidas auditorias nas contratadas, periodicamente conforme risco da empresa, adotando o Check List_Auditoria em Contratadas_Equipamentos Proteção Individual, a fim de verificar o cumprimento dos itens pertinentes a este Padrão.

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	19/28

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

5.16. TREINAMENTO

5.16.1. CONTEÚDO

TREINAMENTO INICIAL

Deve ser providenciado aos trabalhadores durante a designação inicial antes que ele execute tarefas que exijam o uso de EPI. O treinamento inicial pode também ser acionado por mudanças de processo que exijam o uso de novas formas de EPI. As mudanças em atribuições podem também exigir treinamento de EPI específico. Experiência prévia documentada e a proficiência demonstrada anteriormente pelo trabalhador podem ser utilizadas para evitar treinamento adicional.


O treinamento deverá incluir os seguintes tópicos:

- O processo usado para determinar quais tarefas exige o uso de EPI.
- Como determinar que tarefas exijam o uso de Equipamento de Proteção Individual
- O programa EPI escrito usado para descrever o programa de Equipamento de Proteção Individual.
- Os tipos de riscos presentes no local de trabalho e como o EPI prescrito protege o trabalhador dos riscos.
- As capacidades e limitações do EPI selecionado.
- As condições que afetam o desempenho do EPI.
- O processo usado para colocar de modo apropriado o Equipamento de Proteção Individual no corpo deverá incluir o ajuste, adequação e coordenação com múltiplos tipos de EPI para proteção de diversos riscos.
- Os procedimentos de remoção para serem observados quando o equipamento estiver contaminado.
- O método e localização em que o EPI deverá ser descontaminado e limpo.
- A frequência e a localização do descarte em que o equipamento contaminado e danificado deverá ser descartado.
- As pessoas aprovadas para executar a manutenção no EPI.
- Os métodos usados para armazenar de modo apropriado o EPI.
- O local em que é armazenado o EPI para substituição.
- Responsabilidades do Empregador e Usuário de EPI
- Controle de EPI's descartáveis pode ser retirados do almoxarifado em caixa com diversas unidades e devem ser mantidos em local adequado e dedicado para uso de todos.

RECICLAGEM DO TREINAMENTO

Novos treinamentos deverão ser providenciados a pessoas sempre que houver suficiente comprovação dentro da unidade de que uma ou mais pessoas que devem usar o EPI são incapazes de demonstrar

Data 17/05/17	Versão 2.0	Página 20/28
-------------------------	----------------------	------------------------

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

proficiência ou conforme freqüência estabelecida. A reciclagem de treinamento pode ser acionada sempre que for identificada a sua necessidade com base nos requisitos abaixo:

- Auditoria de SMA
- Investigação de Causa Raiz
- Relatório de Experiência de Aprendizagem
- Comportamento com base em Indicadores de Desempenho
- Auto-avaliações
- Requisitos da Legislação

5.16.2. PROGRAMAÇÃO

MÓDULO	PÚBLICO-ALVO	PERIODICIDADE	MÉTODO	PROFICIÊNCIA REQUERIDA	TEMPO TOTAL
Capacitação em Conscientização sobre Equipamentos de Proteção Individual.	Todos os empregados usuários de epis	Inicial Reciclagem (3 anos)	presencial	Sim	60 min
Instruções sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Segurança Básica para acesso ao Terminal	Visitantes	Durante acesso ao Terminal	Vídeo de integração	Sim	10 min


Público-Alvo: Todos os usuários de EPI's

Freqüência: Inicial + 3 anos (reciclagem dos conhecimentos)

Conteúdo:

- Os tipos de riscos presentes no ambiente de trabalho
- A forma de seleção do EPI para uma tarefa
- As capacidades e limitações dos EPIs, incluindo o uso na rotina e em casos de emergência
- Aquisição e descarte de EPI
- Uso do EPI na rotina
- Condições que afetam o desempenho de segurança
- Cuidados (Manutenção, Inspeção, Higienização, Guarda, Limitações)
- Responsabilidades do Empregador e Usuário de EPI
- Indicadores de deteriorização
- Programa de Equipamentos de Proteção Individual
- Controle de EPI's descartáveis pode ser retirados do almoxarifado em caixa com diversas unidades e devem ser mantidos em local adequado e dedicado para uso de todos.

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	21/28

		RI ULC 0404
PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		

5.17. REGISTROS

Os Registros do Programa de Proteção Respiratória deverão ser mantidos conforme as diretrizes de retenção da Ultracargo e dos requisitos da regulamentação local, o que for mais restritivo, sendo:

- Programa de EPI
- Procedimento de Higienização de EPI
- Guia de Inspeção de EPI
- Guia de Higienização de EPI
- Lista de EPIs Aprovados
- Registros de treinamentos
- Procedimento de uso de Lentes de Grau
- Procedimento de Entrega de EPI
- Procedimento para Introdução e Aprovação de EPIs
- Check List_Auditoria em Contratadas_Equipamentos Proteção Individual

5.18. PERIODICIDADE

O programa de equipamento de proteção individual é revisado a cada 3 anos, ou sempre que necessário para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

5.19. AUTO-AVALIAÇÃO

Este programa deve ser auto-avaliado anualmente pela área de SMA, utilizando o check list apropriado.
Auto Avaliação – Check List EPI

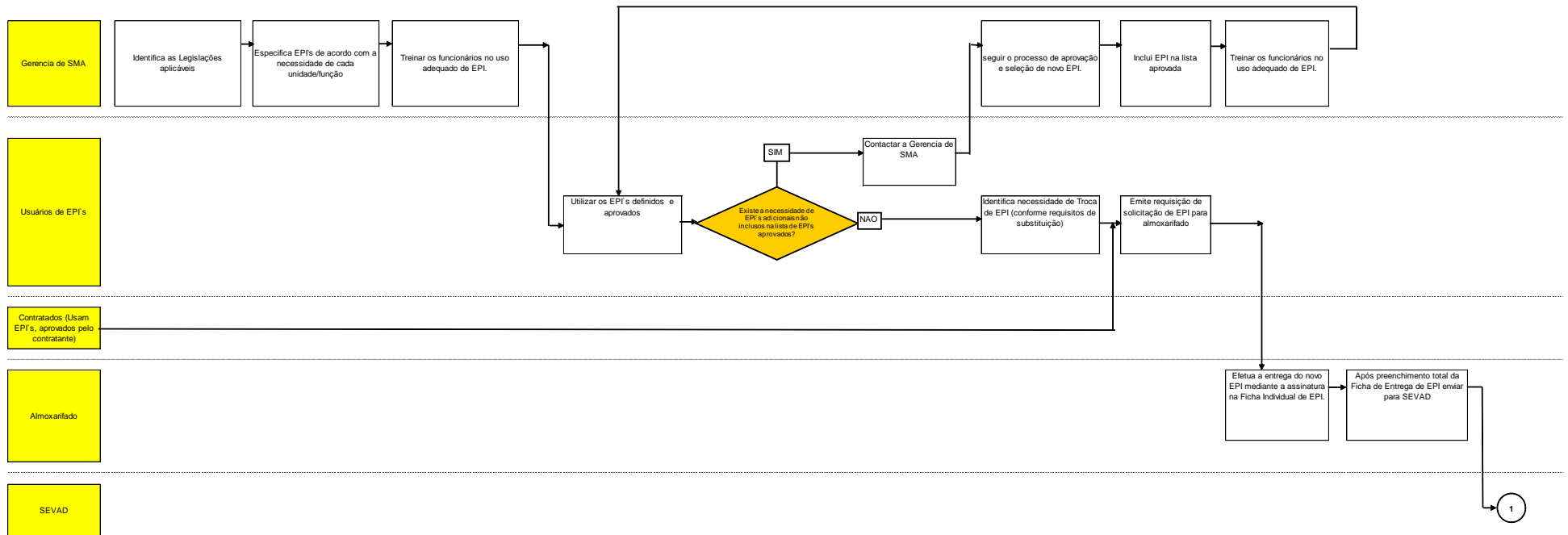
Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	22/28



PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6. ANEXOS

6.1. ANEXO I - PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE EPIs (PARTE 1)

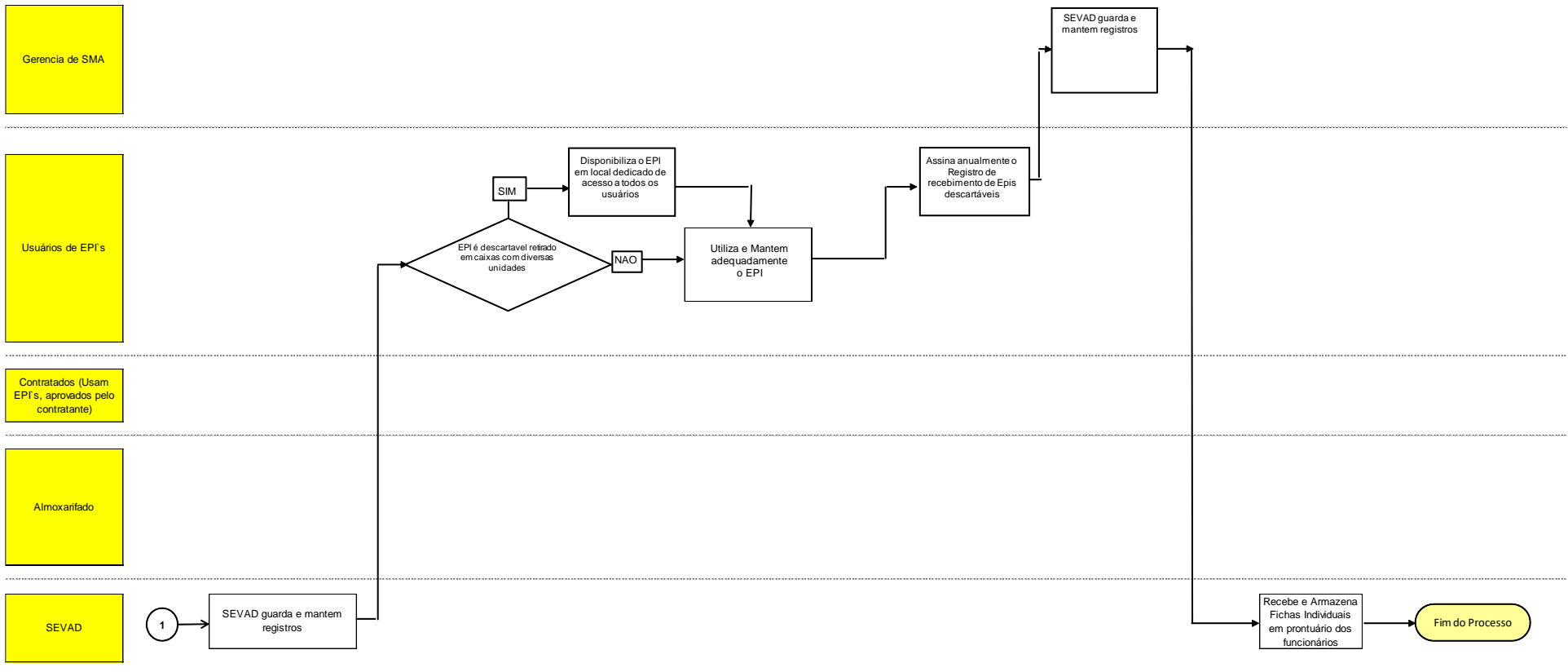


Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	23/28



PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.1 ANEXO I - PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE EPIS (PARTE 2)

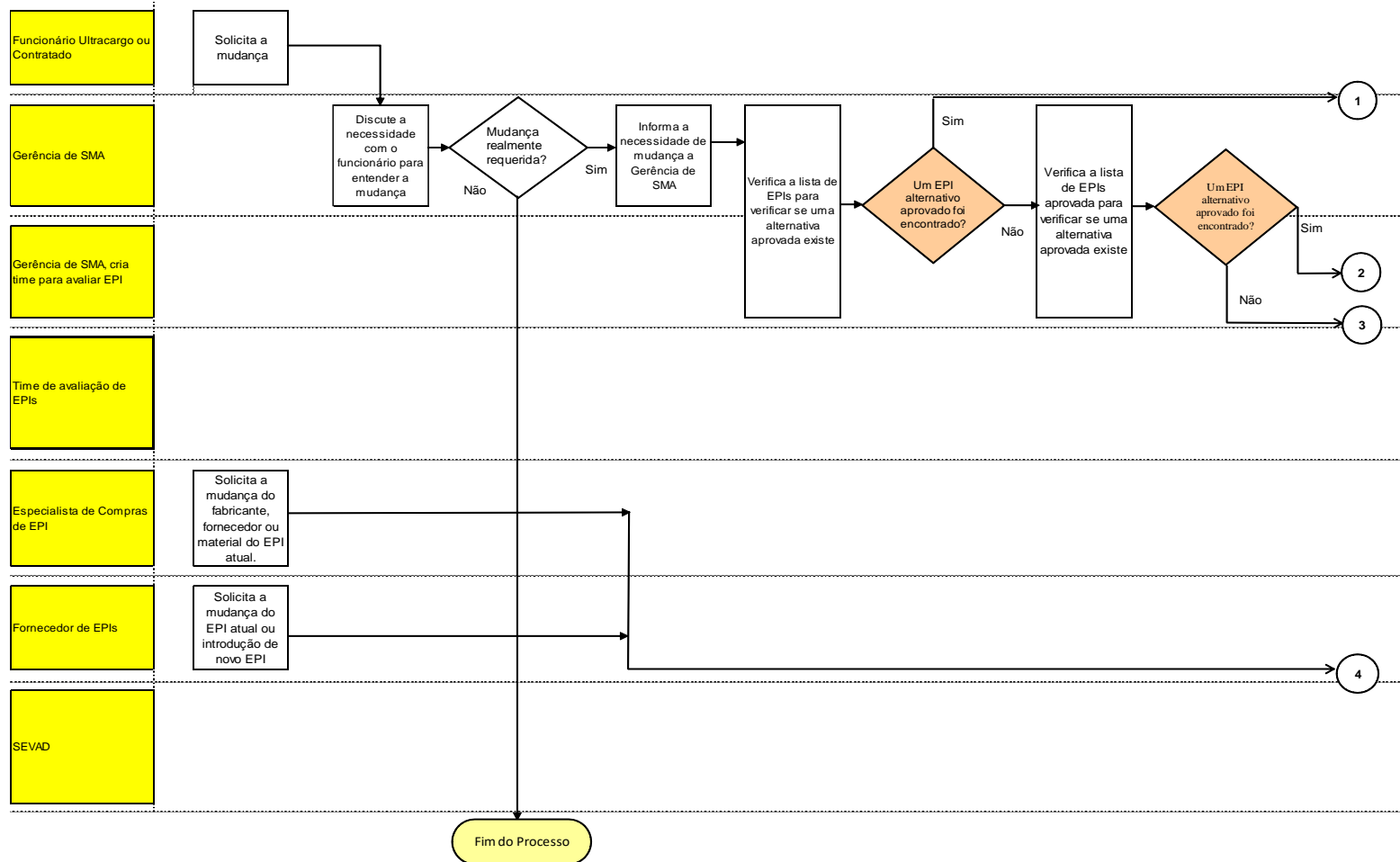


Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	24/28



PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.2. ANEXO II - PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS EPIS (PARTE 1)

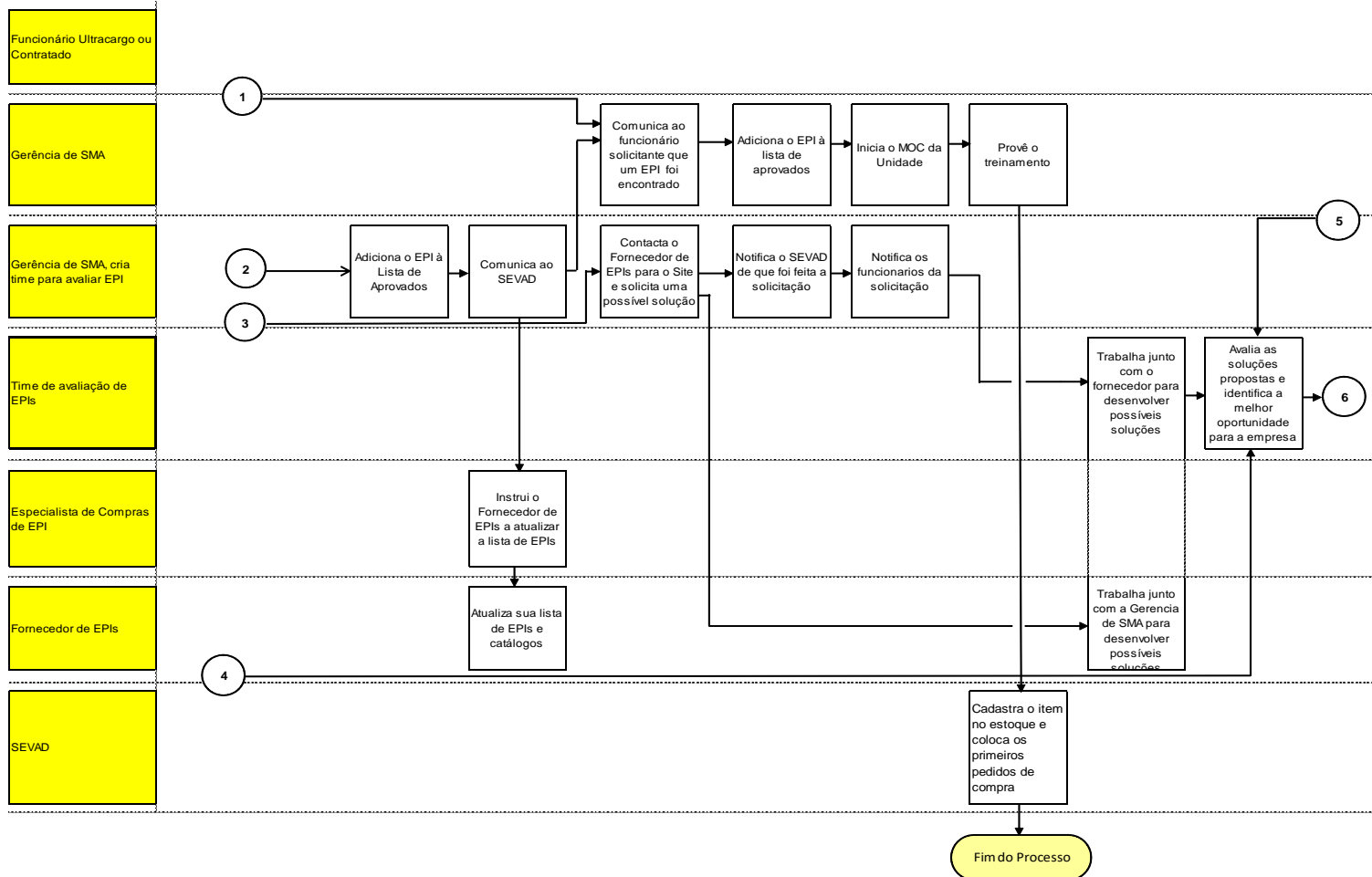


Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	25/28



PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.2. ANEXO II - PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS EPIS (PARTE 2)

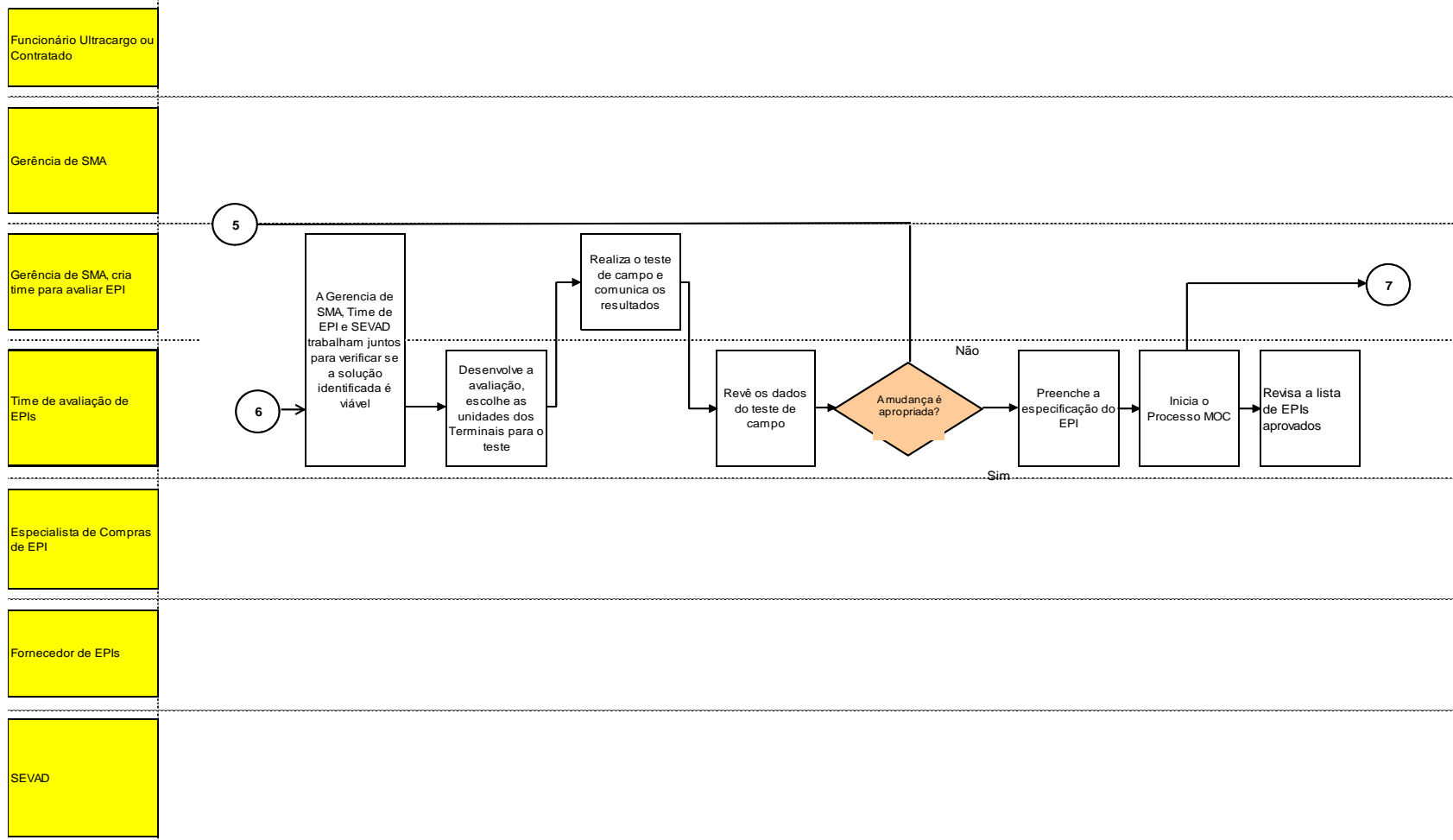


Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	26/28



PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.2. ANEXO II - PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS EPIs (PARTE 3)

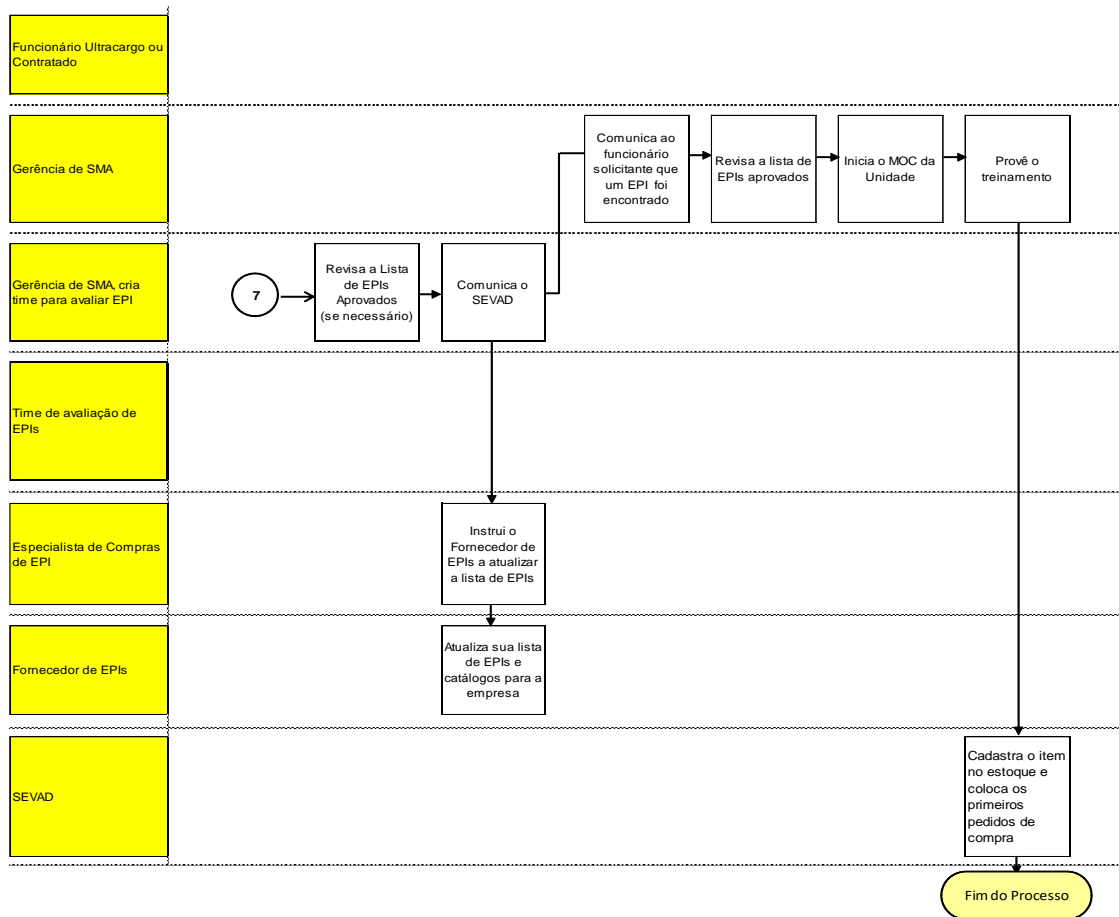


Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	27/28



PROGRAMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.2. ANEXO II - PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS EPIS (PARTE 4)



FIM DE PROCEDIMENTO

Data	Versão	Página
17/05/17	2.0	28/28